Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 390

de 08 de Setembro de 1983.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Desmembramento de terreno para fins Residenciais.

O Doutor AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerido através do processo administrativo nº 352/83, no qual requer a aprovação do plano de desmembramento de área de terreno;

Considerando a manifestação favorável da Assessoria Técnica no referido processo;

Considerando que o requerente nos termos da legislação em vigor já executou:

a) a demarcação dos lotes e logradouros com marcos de concreto e ferro.

b) a entrega na Prefeitura Municipal de Pradópolis dos originais do desmembramento " EMÍLIA ", tudo conforme Termo de Verificação elaborado pela Assessoria Técnica,

DECRETA:

Art. 1º = Fica aprovado o Plano de Desmembramento com a denominação de Desmembramento " EMÍLIA " de propriedade da senhora EMÍLIA AUGUSTO, constante do referido processo nº 352/83.

Art. 2º = O Plano de Desmembramento ora aprovado, fica integrado à ZONA URBANA, com os seguintes usos dos lotes: residenciais.

Art. 3º = Fica esclarecido que os lotes deste desmembramento já estão servidos dos seguintes equipamentos urbanos - Lotes da Rua São Martinho e Castro Alves: Redes de abastecimento de água, de coleta de esgotos sanitários, de galeria de águas pluviais com guias e sargetas, pavimentação asfáltica e rede de energia elétrica.

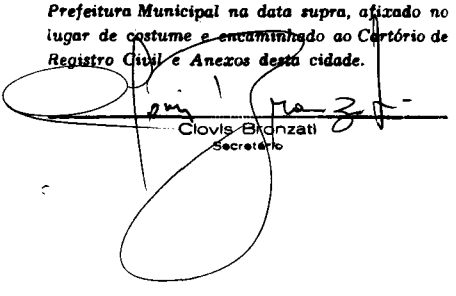
Art. 4º = Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,

08 de Setembro de 1983.

Dr. Agenor Pavan
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.



Clovis Bronzati
Secretário